Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.362 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 90, DA LEI Nº 2.242 DE 16 DE SETEMBRO DE 1974 - QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O artigo 90 "Caput" da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Poços de Caldas, passará a ter a seguinte redação:-

"ART. 90 - O funcionário que se aposentar por contar mais de 35 anos de serviço, se do sexo masculino, ou 30 anos se do sexo feminino, ou se a aposentadoria for concedida nos termos do artigo 87 desta lei, receberá juntamente com os proventos:".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1975.

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
§"§"§"§"§"§

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.080 DE 22/11/75.